



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 573/2021

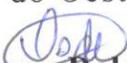
SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, e Anexo I e II da Lei Municipal 527/2018 de 17 de dezembro de 2018, num percentual correspondente de 4,56 (quatro ponto cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, PR, em 16 de junho de 2021.


Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 473/2021

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, constantes no Anexo I e II da Lei Municipal 321/2011 de 03 de novembro de 2011, e Anexo I e II da Lei Municipal 527/2018 de 17 de dezembro de 2018, num percentual correspondente de 4,56 (quatro ponto cinquenta e seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste,PR, em 16 de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B48D86E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2021. Edição 2286
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA LEI 573/2021

ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2286, DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:

LEI Nº 473/2021

LEIA-SE:

LEI Nº 573/2021

Santa Maria do Oeste, PR, em 18 de junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5621DE7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>